

CORE-TO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

Ata de reunião deliberativa de Diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, realizada no dia 23 de junho de 2017.

Aos vinte e três dias mês de junho de dois mil dezessete, na sede deste Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, sito a 103 Sul, Rua SO 07, nº 19, Centro Palmas/TO, ás 16:00 horas, em primeira convocação, foi feito o pregão onde restou constatada a presença dos conselheiros: DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA, GERALDO ANT ÔNIO DOS REIS, ROMEU CAPRA, ANTÔNIO DE PÁDUA ASSUNÇÃO, REN ATO FRANCO CHAGAS, CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS, THIAGO DE OLIVEIRA CABRAL; restando deliberado que seria cumprido o regimento e se aguardaria 30 minutos para a continuidade da sessão, em segunda chamada. Transcorrido o prazo de 30 minutos, pelo diretor presidente do CORE-TO, ÁS 16:30, declarou aberta a sessão, se encontrando presentes, os seguintes conselheiros: DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA, GERALDO ANTÔNIO DOS REIS, ROMEU CAPRA, ANTÔNIO DE PÁDUA ASSUNÇÃO, DIVINO EURÍPEDES GOMES, RENATO FRANCO CHAGAS, CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS, THIAGO DE OLIVEIRA CABRAL e MARCOS FERREIRA LUSTOSA em número legal, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de apreciar os seguintes assuntos: a) Programa de Recuperação de Créditos para o Sistema Confere/Cores; b) protesto das cda's; c) circular nº 20/2017 do CONFERE que dispõe sobre a dívida ativa; d) circular nº 16/2017 do CONFERE que trata sobre o recebimento das contribuições devidas aos CONSELHOS REGIONAIS por meio de cartão de crédito e débito; e) CORE ITINERANTE ARAGUAINA e GURUPI; f) convocação dos aprovados no concurso; g) diligência a ser efetuada pelo diretor presidente, contador e advogado a barreira fiscal do Município de Conceição do Araguaia-PA; ABERTURA DA SESSÃO: Constatando a presença de Conselheiros em número legal o Sr. Presidente deu por aberta a sessão passando em seguida a pauta do dia: a) Programa de Recuperação de Créditos para o Sistema Confere/Cores; pelo presidente foi lida a resolução nº 1098/2017, da qual o CONFERE autoriza os conselhos regionais a isentarem em até 100% juros e multas dos representantes co merciais inadimplentes. Em discussão, todos os conselheiros parabenizaram esta conquista, deliberando que será bastante oportuno para os representantes se regularizarem perante o conselho, sendo dito que serão realizadas em Palmas, Gurupi e Araguaína-TO, semanas de conciliação em processos de execução fiscal que tramitam na justica federal, oportunidade que majorará certamente a arrecadação deste regional e diminuirá o número de inadimplentes. Todos receberam com bons olhos a referida resolução, manifestando apoio e se colocando a disposição para acompanharem nestas semanas de conciliação. O presidente lembrou ainda que desde a vigência, vem pessoalmente acompanhando os acordos e situações de negociação, tanto do sul, quanto do norte do estado e principalmente desta capital. Sobre este assunto ainda, foi determinado pelo presidente e inserção da resolução no site, bem como a ampla divulgação de seu conteúdo (Programa de Recuperação de Créditos para o Sistema Confere/Cores), via internet, e-mail, telefones e informativo. b) protesto das cda's; quanto a este tema, os conselheiros passaram a deliberar e questionar o funcionamento destes protestos. Pelo presidente foi apresentada uma minuta de termo de acordo de cooperação técnica institucional com o instituto de estudos de protesto de títulos do brasileseção Tocantins e ainda a

Quadra 103 Sul, Rua SO 07, no 19, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-030 Palmas

Telefax: (63) 3212-1381/3212-1326 site: www.coretocantins.org.br e-mail: core@coretocantins.org.br



CORE-TO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

corregedoria do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, onde se poderá apresentar a CÉDULA DA DIVIDA ATIVA ao instituto, sendo que este irá notificar o devedor e após, caso não seja paga, será levado ao protesto, sem que este Conselho concorra a qualquer ônus. Os conselheiros debateram sobre a atual conjuntura financeira e os desdobramentos que esta situação poderia ocasionar na vida do representante comercial, sendo que a discussão foi no sentido de que era uma boa oportunidade de aumentar a arrecadação, sem ônus para o CORE-TO, tendo a aprovação para assinatura e instituição deste acordo, aprovado por unanimidade. c) circular nº 20/2017 que dispõe sobre a dívida ativa; quanto a este ponto, o presidente apresentou e leu o oficio, onde o CONFERE apresenta um acordão e as exigências que serão cobradas deste regional quanto a divida ativa. Pelo setor jurídico foi exposto que desde 2007 já vem sendo feito a cobrança administrativa e judicial das anuidades e multas em atraso, bem como é apresentada a prestação de contas junto ao CONFERE, sendo repassado que até a presente data, todas as prestações de contas foram aprovadas. Pelo jurídico foi dito ainda que diariamente se estuda visando aplicar a legislação de correta e de maneira eficaz, o que traduziria em maior arrecadação e menos inadimplência. Pelo foi lido um oficio que se aprovado irá ser remetido ao CONFERE, sendo que por unanimidade, restou aprovado. d) circular nº 16/2017 do CONFERE que trata sobre o recebimento das contribuições devidas aos CONSELHOS REGIONAIS por meio de cartão de crédito e débito; Os conselheiros ficaram entusiasmados com esta possibilidade que foi debatida e aprovada em plenária do CONFERE. Os conselheiros mais uma vez aprovaram por unanimidade a implementação de mais esta situação, certamente benéfica aos representantes comerciais do Estado do Tocantins e mais segura para o Core-TO. Diante da aprovação, o departamento jurídico pediu a palavra e explanou que para implementar se faz necessário a contratação de uma empresa do seguimento, sendo que os conselheiros aprovaram e foi determinado que seja realizada licitação para contratação deste serviço; e) CORE ITINERANTE ARAGUAÍNA; o diretor presidente, lembrou aos demais, sobre o sucesso que foi o primeiro CORE itinerante em Araguaína, onde se pode fazer o atendimento dos representantes comerciais que se encontram em débito; em dúvidas sobre rescisão contratual do representante comercial; solicitações, entrega de carteiras e o código de ética, sendo importante frisar que os representantes comerciais da região cobraram o retorno, pois gostaram e passaram a conhecer mais e melhor a instituição. Deliberado, foi aprovada a realização do CORE ITINERANTE em Araguaína e Gurupi-TO, em data a ser definida. f) convocação dos aprovados no concurso; pelo diretor presidente, foi apresentado o processo integral do concurso, com apresentação de todas as fases e a consequente homologação do resultado, sem que houvesse qualquer questionamento judicial sobre o tramite do mesmo, bem como a necessidade de convocação de pelo menos uma pessoa aprovada. Após deliberação, foi aprovado por unanimidade, que o presidente se encontrava autorizado a realizar a convocação dos aprovados em número necessário ao atendimento da necessidade do CORE-TO. g) diligência a ser efetuada pelo diretor presidente e pelo contador a barreira fiscal do Município de Conceição do Araguaia-PA; FINALMENTE, foi apresentada um relato, pelo presidente de que alguns representantes comerciais que atuam no estado do Pará, estariam sendo barrados na barreira fiscal de conceição do Araguaia-PA, sob a alegação de que os mesmos se encontravam sem o cumprimento integral da legislação quanto ao transporte de seus mostruários. A presidência relatou que oficiou ao CORE-PA, para que em conjunto se pudesse aferir o que estava ocorrendo, bem como diligenciou junto ao departamento jurídico visando se munir de legislação sobre o tema. Houve por parte dos conselheiros

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

Quadra 103 Sul, Rua SO 07, n° 19, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-030 – Palmas – TO
Telefax: (63) 3212-1381/3212-1326 site: www.coretocantins.org.br e-mail: core@coretocantins.org.br



CORE-TO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

indagações da motivação desta situação, muitos dizendo que se trata de perseguição, porém, deliberou-se que fosse tomado cautela, ou seja, se fará necessário o levantamento de documentos, legislação e principalmente se o CORE possui competência para tratar do assunto, sendo postulado pelo presidente que o mesmo seja autorizado, juntamente com o contador, a se deslocar até a barreira fiscal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, visando tomar pé da situação e assim, in loco, tentar resolver esta pendencia dos representantes que se encontram sofrendo estas restrições. Pelo presidente foi encerrada a sessão.

DISCUSSÃO: Por motivos extraordinários não serão pagos jetons referentes esta reunião, em unanimidade os presentes assim acordaram. O Sr. Geraldo fez a leitura do processo e esclareceu eventuais dúvidas. O Presidente voltou a consultar a cada Conselheiro para sanar quaisquer dúvidas sobre as matérias. Em seguida colocou a proposta em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Palmas – TO, 23 de junho de 2017.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETARIO:

DIRETOR TESOUREIRO:

